



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com o artigo 55, inciso I da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, custo suplementar do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho apurado no Relatório de Avaliação Atuarial de 2024.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, através dos artigos 55, 56 e 57 regulamenta o Equacionamento do déficit atuarial e por Plano de Amortização, indicando que a sua implementação seja realizada por lei pelo ente federativo.

Por fim, a aplicação dos parâmetros previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 para a avaliação atuarial relativa ao exercício passou a ser obrigatória para as avaliações atuariais seguintes.

Ainda a Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como o reinício de contagem deste prazo a partir da Avaliação Atuarial de 2020 (previsto desde a Portaria 464/2018, revogada).

Ainda resta definido, que os entes federativos que comprovarem aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos moldes da Emenda à Constitucional nº 103/2019, o plano de amortização do déficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

Assim, considerando a implementação da reforma de previdência através da Lei nº 1.226/2022, que em seu art. 54, § 2º prevê a possibilidade de fixação da referida amortização por decreto, porém em conformidade ao contido no Art. 55, inciso IV, § 2º da Portaria MTP nº 1467/2022 referida fixação deve ser efetiva por lei pelo ente federativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Sendo, estamos propondo para o exercício financeiro de 2024 forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 -custo suplementar - por aporte ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho e dá outras providências, mediante autorização por lei.

Comunicamos ainda que a previsão contida no art. 54, §2º de Lei nº 1.226/2022, de que o Município poderia definir por Decreto o aporte anual ou alíquota suplementar será objeto de alteração através de Projeto de Lei em separado.

Segue na tabela abaixo a modelagem de equacionamento do Déficit Atuarial por aporte suplementar com vigência até 2065.

FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL POR APORTE

Ano	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL	APORTE SUPLEMENTAR	DÉFICIT ATUARIL FINAL
2024	113.983.370,26	4.675.192,82	114.893.362,58
2025	114.893.362,58	4.941.767,54	115.581.369,81
2026	115.581.369,81	5.202.705,80	116.042.151,13
2027	116.042.151,13	5.465.937,05	116.262.279,49
2028	116.262.279,49	5.723.522,87	116.235.608,31
2029	116.235.608,31	5.988.924,47	115.942.228,64
2030	115.942.228,64	6.242.703,93	115.380.693,92
2031	115.380.693,92	6.447.622,86	114.586.725,06
2032	114.586.725,06	6.669.257,69	113.532.216,90
2033	113.532.216,90	6.827.713,10	112.267.582,42
2034	112.267.582,42	7.068.541,16	110.700.152,80
2035	110.700.152,80	7.046.652,63	109.077.807,65
2036	109.077.807,65	7.020.478,41	107.402.141,81
2037	107.402.141,81	7.029.952,10	105.634.894,66
2038	105.634.894,66	7.021.741,29	103.789.263,21
2039	103.789.263,21	7.008.015,70	101.866.921,41
2040	101.866.921,41	6.995.039,23	99.863.361,33
2041	99.863.361,33	7.005.698,51	97.750.967,52
2042	97.750.967,52	6.987.939,37	95.552.825,56
2043	95.552.825,56	6.971.010,07	93.263.903,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

2044	93.263.903,95	6.984.445,68	90.849.389,57
2045	90.849.389,57	7.006.106,96	88.294.902,69
2046	88.294.902,69	6.999.802,30	85.621.550,62
2047	85.621.550,62	7.000.615,23	82.816.391,37
2048	82.816.391,37	7.015.187,62	79.859.206,93
2049	79.859.206,93	6.996.937,86	76.775.370,21
2050	76.775.370,21	7.012.170,55	73.525.192,79
2051	73.525.192,79	7.028.217,49	70.099.709,75
2052	70.099.709,75	7.050.612,74	66.483.982,79
2053	66.483.982,79	7.059.925,41	62.681.772,54
2054	62.681.772,54	7.063.312,35	58.689.867,04
2055	58.689.867,04	7.072.237,83	54.493.432,70
2056	54.493.432,70	7.060.220,52	50.103.390,37
2057	50.103.390,37	7.071.088,66	45.487.367,84
2058	45.487.367,84	7.073.606,59	40.642.642,28
2059	40.642.642,28	7.101.924,83	35.532.206,92
2060	35.532.206,92	7.103.719,80	30.169.565,26
2061	30.169.565,26	7.112.492,43	24.535.381,53
2062	24.535.381,53	7.102.926,09	18.634.689,13
2063	18.634.689,13	7.084.432,53	12.463.356,37
2064	12.463.356,37	7.081.011,81	5.993.049,02
2065	5.993.049,02	7.096.317,11	0,00

Portanto a ressaltamos a importância da apreciação do referido projeto de lei de forma a atender as normas estabelecidas pela legislação vigente a fim de garantir o financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes conforme tabela anexa.

PROTOCOLÓ GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Jataizinho-PR, 27 de novembro de 2024

Nº 550/24

Em 29 / 11 / 2024

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

Tarciso Rodrigues Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 31/2024

Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 - custo suplementar - por aporte ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Art. 1º** Aprova a amortização do déficit técnico atuarial – custo suplementar até o ano de 2065, conforme plano de amortização do Relatório da Avaliação Atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98 e do Art. 55 Item I da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.
- Parágrafo Único – Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, as Entidades terão o prazo para a quitação em parcelas ou no total do valor até o encerramento do exercício.
- Art. 2º** A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os artigos 25 e 26 da Portaria MTP nº 1467/2022.
- Art. 3º** Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º** Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
- Art. 5º** O Montante a ser amortizado até 31/12/2024 é de R\$: 4.675.192,82 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme plano de amortização do Relatório da Avaliação Atuarial constante do Anexo I, descontando os valores já recolhidos.
- Art. 6º** Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os valores não recolhidos no prazo convencionado serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da quitação do débito.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Wilson Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54

ANEXO I

FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL POR APORTES – POR ORGÃO

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE SAAE
2024	4.675.192,82	4.182.565,72	92.612,93	400.014,17
2025	4.941.767,54	4.421.051,35	97.893,62	422.822,57
2026	5.202.705,80	4.654.494,43	103.062,66	445.148,71
2027	5.465.937,05	4.889.988,89	108.277,12	467.671,04
2028	5.723.522,87	5.120.432,78	113.379,75	489.710,34
2029	5.988.924,47	5.357.868,89	118.637,21	512.418,37
2030	6.242.703,93	5.584.907,51	123.664,43	534.131,99
2031	6.447.622,86	5.768.234,04	127.723,76	551.665,06
2032	6.669.257,69	5.966.515,11	132.114,22	570.628,36
2033	6.827.713,10	6.108.274,01	135.253,13	584.185,96
2034	7.068.541,16	6.323.725,91	140.023,80	604.791,45
2035	7.046.652,63	6.304.143,78	139.590,20	602.918,65
2036	7.020.478,41	6.280.727,54	139.071,71	600.679,16
2037	7.029.952,10	6.289.202,99	139.259,38	601.489,73
2038	7.021.741,29	6.281.857,36	139.096,72	600.787,21
2039	7.008.015,70	6.269.578,04	138.824,83	599.612,83
2040	6.995.039,23	6.257.968,91	138.567,77	598.502,55
2041	7.005.698,51	6.267.505,01	138.778,93	599.414,57
2042	6.987.939,37	6.251.617,16	138.427,13	597.895,08
2043	6.971.010,07	6.236.471,70	138.091,77	596.446,60
2044	6.984.445,68	6.248.491,60	138.357,92	597.596,16
2045	7.006.106,96	6.267.870,42	138.787,02	599.449,52
2046	6.999.802,30	6.262.230,09	138.662,12	598.910,09
2047	7.000.615,23	6.262.957,36	138.678,23	598.979,64
2048	7.015.187,62	6.275.994,25	138.966,90	600.226,47
2049	6.996.937,86	6.259.667,48	138.605,38	598.665,00
2050	7.012.170,55	6.273.295,09	138.907,13	599.968,33
2051	7.028.217,49	6.287.651,16	139.225,01	601.341,32
2052	7.050.612,74	6.307.686,61	139.668,65	603.257,48
2053	7.059.925,41	6.316.018,00	139.853,13	604.054,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

2054	7.063.312,35	6.319.048,06	139.920,22	604.344,07
2055	7.072.237,83	6.327.033,06	140.097,03	605.107,74
2056	7.060.220,52	6.316.282,01	139.858,98	604.079,53
2057	7.071.088,66	6.326.004,97	140.074,27	605.009,42
2058	7.073.606,59	6.328.257,58	140.124,15	605.224,86
2059	7.101.924,83	6.353.591,93	140.685,11	607.647,79
2060	7.103.719,80	6.355.197,76	140.720,67	607.801,37
2061	7.112.492,43	6.363.046,01	140.894,45	608.551,97
2062	7.102.926,09	6.354.487,68	140.704,95	607.733,46
2063	7.084.432,53	6.337.942,79	140.338,60	606.151,14
2064	7.081.011,81	6.334.882,52	140.270,84	605.858,45
2065	7.096.317,11	6.348.575,09	140.574,03	607.167,99
2024	4.675.192,82	4.182.565,72	92.612,93	400.014,17
2025	4.941.767,54	4.421.051,35	97.893,62	422.822,57
2026	5.202.705,80	4.654.494,43	103.062,66	445.148,71
2027	5.465.937,05	4.889.988,89	108.277,12	467.671,04
2028	5.723.522,87	5.120.432,78	113.379,75	489.710,34
2029	5.988.924,47	5.357.868,89	118.637,21	512.418,37
2030	6.242.703,93	5.584.907,51	123.664,43	534.131,99
2031	6.447.622,86	5.768.234,04	127.723,76	551.665,06
2032	6.669.257,69	5.966.515,11	132.114,22	570.628,36
2033	6.827.713,10	6.108.274,01	135.253,13	584.185,96
2034	7.068.541,16	6.323.725,91	140.023,80	604.791,45
2035	7.046.652,63	6.304.143,78	139.590,20	602.918,65
2036	7.020.478,41	6.280.727,54	139.071,71	600.679,16
2037	7.029.952,10	6.289.202,99	139.259,38	601.489,73
2038	7.021.741,29	6.281.857,36	139.096,72	600.787,21
2039	7.008.015,70	6.269.578,04	138.824,83	599.612,83
2040	6.995.039,23	6.257.968,91	138.567,77	598.502,55
2041	7.005.698,51	6.267.505,01	138.778,93	599.414,57
2042	6.987.939,37	6.251.617,16	138.427,13	597.895,08
2043	6.971.010,07	6.236.471,70	138.091,77	596.446,60
2044	6.984.445,68	6.248.491,60	138.357,92	597.596,16
2045	7.006.106,96	6.267.870,42	138.787,02	599.449,52
2046	6.999.802,30	6.262.230,09	138.662,12	598.910,09
2047	7.000.615,23	6.262.957,36	138.678,23	598.979,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

2048	7.015.187,62	6.275.994,25	138.966,90	600.226,47
2049	6.996.937,86	6.259.667,48	138.605,38	598.665,00
2050	7.012.170,55	6.273.295,09	138.907,13	599.968,33
2051	7.028.217,49	6.287.651,16	139.225,01	601.341,32
2052	7.050.612,74	6.307.686,61	139.668,65	603.257,48
2053	7.059.925,41	6.316.018,00	139.853,13	604.054,28
2054	7.063.312,35	6.319.048,06	139.920,22	604.344,07
2055	7.072.237,83	6.327.033,06	140.097,03	605.107,74
2056	7.060.220,52	6.316.282,01	139.858,98	604.079,53
2057	7.071.088,66	6.326.004,97	140.074,27	605.009,42
2058	7.073.606,59	6.328.257,58	140.124,15	605.224,86
2059	7.101.924,83	6.353.591,93	140.685,11	607.647,79
2060	7.103.719,80	6.355.197,76	140.720,67	607.801,37
2061	7.112.492,43	6.363.046,01	140.894,45	608.551,97
2062	7.102.926,09	6.354.487,68	140.704,95	607.733,46
2063	7.084.432,53	6.337.942,79	140.338,60	606.151,14
2064	7.081.011,81	6.334.882,52	140.270,84	605.858,45
2065	7.096.317,11	6.348.575,09	140.574,03	607.167,99

8